



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Central**

terça-feira, 6 de outubro de 2015

Ano IV - Edição nº 00161 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Central publica**



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EFBC6A077432E2DB3DBB4CF0038FB00C

## Prefeitura Municipal de Central

# SUMÁRIO

- Decreto N° 212 / 2015 de 05 de outubro de 2015.

# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Gabinete do Prefeito

## DECRETO N° 212 / 2015 De 05 de outubro de 2015.

**“Institui e nomeia membros para compor o Órgão Colegiado para Controle Social dos Serviços de Saneamento Básico”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal No. 11.445; do Decreto Federal de No. 8. 211, que estabelecem prazo para instituição de Órgão Colegiado para Controle Social dos Serviços de Saneamento Básico,

### DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído o Órgão Colegiado para Controle Social dos Serviços de Saneamento Básico e nomeados para a sua composição os seguintes membros:

1. Pedro Pereira de Souza – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
2. Eudaldo Miguel da Costa – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3. Lenílton Ribeiro de Carvalho – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
4. Rodrigo Rodrigues Lima – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
5. Leonandes Santana da Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
6. Adalberto Ferreira Martins Sobrinho – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
7. Sueli Alves Miranda – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA;
8. Ednaldo Xavier de Souza – COMITÊ MUN. DAS ASSOC. DE CENTRAL – COMAC;
9. Armando Ferreira de Santana – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CENTRAL.

Art. 2º. – Fica assegurada a participação no Conselho de membro da companhia estadual de abastecimento de água e esgotamento sanitário – EMBASA.

Art. 3º. – Os trabalhos dos integrantes desse Órgão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 05 de outubro de 2015.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)